LEI ORDINARIA Nº 1093/2016
DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para as Entidades do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências."

Luiz Gonzaga Lança Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação, ainda neste exercício, de subvenções sociais até o valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

Códigos	**Discriminação**	**Valor**
02.	Poder Executivo	
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
02.09.08	Criança/ Adolescente	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
I-	Instituto Nossa Senhora da Pureza – Fartura	**R$ 33.500,00**
TOTAL		**R$ 33.500,00**

Artigo 2º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações discriminadas a baixo:

Códigos	**Discriminação**	**Valor**
02.	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52	Aquisição de Material Permanente	**- R$ 33.500,00**
TOTAL		**- R$ 33.500,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 18 de Agosto de 2016.

LUIZ GONZAGA LANÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal